



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 111/2025 - (Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas Ações)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**  
**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

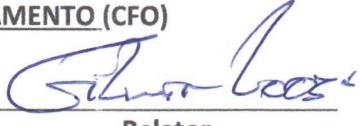
Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)  
 Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)  
 Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contra

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contra  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contra  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contra  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 111/2025" acima mencionado recebeu **(8)** votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contra à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 05/09/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	05/09/2025
ID: <b>1199516</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E9382DE4</b>		
Processo: <b>54-111/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>05/09/2025 12:14:46</b>	Finalização:	<b>05/09/2025 12:16:13</b>
MD5: <b>F2E668252EFA</b>	CE87CE72C0B324EF915	
SHA256: <b>391ECECF755984C6E55EB</b>	CD0C486A31856DCB6D8FE3847DC27E115956E3A305D	

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 111/2025 no dia 05/09/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/09/2025 12:14:46
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/09/2025 12:14:46
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLIFICADO ASSINATURA ELETRÔNICA COM FÉ SEM RISCO	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	05/09/2025 12:16:25
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1199516 e o CRC E9382DE4.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 54/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 111/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas Ações".

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

**I - RELATÓRIO:**

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 111/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por anulação parcial de dotações, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Executivo e documentos anexos, os recursos destinam-se especificamente à manutenção da frota de veículos e maquinários da SEMOD, compreendendo **R\$ 250.000,00 para aquisição de peças e R\$ 40.000,00 para serviços de manutenção**, diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade das atividades da pasta e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei nº 111/2025 está em conformidade com a Constituição Federal (art. 165, §8º), com a Lei nº 4.320/64 e com a Lei Orgânica Municipal, não havendo vício de iniciativa ou ilegalidade. A redação atende à técnica legislativa adequada, apresentando de forma clara o valor, a finalidade e a fonte do crédito. Além disso, a suplementação revela-se conveniente e oportuna, pois garante a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras, indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais.

Ante ao exposto, este relator apresenta parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 111/2025.

**Vereador Adriano Meireles da Paz**

## *RELATOR*

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 111/2025**, por se encontrar consoante os aspectos **constitucional, legal e de técnica legislativa**, bem como por revelar-se medida de interesse público.

Sala de Comissões, 09 de setembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

*C.L.J.R.F - Presidente*

*(Relator)*

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

*C.L.J.R.F - Vice-Presidente*

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 10/09/2025 às 08:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 11/09/2025 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1200279** e o código verificador **0D0ED980**.

---

Referência: [Processo nº 54-111/2025](#).

Docto ID: 1200279 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 35/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 111/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas Ações.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

**I - RELATÓRIO:**

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 111/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por anulação parcial de dotações, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Executivo e documentos anexos, os recursos destinam-se especificamente à manutenção da frota de veículos e maquinários da SEMOD, compreendendo **R\$ 250.000,00 para aquisição de peças e R\$ 40.000,00 para serviços de manutenção**, diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade das atividades da pasta e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

É o Relatório.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias de caráter financeiro, entre as quais se inclui a **abertura de créditos adicionais**.

A proposição observa a legislação financeira aplicável, indicando a fonte de recursos mediante anulação de dotações, sem gerar aumento de despesa além do previsto no orçamento, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se, ainda, a conveniência da medida para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Assim, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 111/2025.

**Gilmar Loose**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 111/2025.**

Sala de Comissões, 09 de setembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C. F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C. F.O Membro  
Relator

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 10/09/2025 às 07:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/09/2025 às 09:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 10/09/2025 às 12:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1200283** e o código verificador **9A46BD8F**.

---

Referência: [Processo nº 54-111/2025](#).

Docto ID: 1200283 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER N.º 09/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 111/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas Ações.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO:

O presente processo trata do Projeto de Lei nº 111/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por anulação parcial de dotações, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Executivo e documentos anexos, os recursos destinam-se especificamente à manutenção da frota de veículos e maquinários da SEMOD, compreendendo **R\$ 250.000,00 para aquisição de peças e R\$ 40.000,00 para serviços de manutenção**, diante da necessidade urgente de assegurar a continuidade das atividades da pasta e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

É o relatório.

### II- VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre matérias relativas a obras e serviços públicos locais.

O crédito adicional suplementar em análise destina-se diretamente à manutenção de veículos e máquinas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, instrumentos indispensáveis para a execução de serviços públicos de infraestrutura urbana.

Trata-se, portanto, de medida de caráter essencial, voltada a garantir a continuidade e eficiência das atividades prestadas pela Administração, com reflexos positivos à coletividade.

Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 111/2025**.

**Gilmar Loose**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 111/2025**.

Sala de Comissões, 09 de setembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.O.S.P - Presidente

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**  
C.O.S.P - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.O.S.P - Membro  
**Relator**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/09/2025 às 09:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz da Silva, Vereador**, em 11/09/2025 às 09:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 11/09/2025 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1200286** e o código verificador **4BA89E75**.

---

Referência: [Processo nº 54-111/2025](#).

Docto ID: 1200286 v1